



# SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2018.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2018.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2018.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2018.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 023/2018.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2018.
- ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 003 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.  
ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.  
ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.  
ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL.
- EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº **001/18-CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Lance Valor Global por Lote; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar deste Município; EMP. CONTRATADAS: J FELIPE DE SOUZA – EPP, **Contrato nº 018/2018** Vlr. R\$ 276.800,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELLI - ME - **Contrato nº 019/2018** Vlr. R\$ 211.700,00 e ALEXSANDRO BATISTA DOS SANTOS – ME **Contrato nº 020/2018** Vlr. R\$ 95.500,00; Dot. Orçm. 04.40.10 - 12.361.0020.2014 - 27.813.0224.2016 - 12.366.0020.2017 - 2.306.0020.2018 - 13.392.0247.2019 - 12.361.0020.2020 - 04.40.20 - 12.361.0020.2024 - 12.365.0185.2025 - Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Data Ass. 21/02/18; Vig. Ate 21/02/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



**Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº **002/18** - **CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Lance Valor Global por Lote; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município; **EMP. VENCEDORAS:** H. L. M. DE SOUZA - EPP, **Contrato nº 022/2018** Vlr. R\$ 111.242,00; ALFALIMP COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA – EPP - **Contrato nº 023/2018** Vlr. R\$ 125.500,00 e COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELLI - ME - **Contrato nº 024/2018** Vlr. R\$ 103.268,50; Dot. Orçm. 04.40.10-12.361.0020.2014 - 27.813.0224.2016 - 12.366.0020.2017 - 2.306.0020.2018 -13.392.0247.2019-12.361.0020.2020-12.361.0020.2021-12.361.0020.2023 - 04.40.20 - 12.361.0020.2024-12.365.0185.2025-Elemento de Despesa: 3390.30.00.00;Data Ass. 21/02/18; Vig. Ate 21/02/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 003 de 21 de Fevereiro de 2018

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA  
MUNICIPAL ZENÁLIA DOURADO  
LOPES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 LDB, PARECER CNE/CEB Nº7/2010, PARECER CME/JD Nº 003 de 21 de Fevereiro de 2018, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/2015, que trata de “Normas para autorização e regulamentação do ensino público obrigatório” nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de João Dourado/BA – SME/JD Lei de Nº 435/2011.


RESOLVE:


Art. 1º Fica Renovada a Autorização por um período de quatro anos (04), a oferta de ensino público obrigatório, na modalidade de Educação infantil (Pré-Escola de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Quilombolas e Educação no Campo, na **Escola Municipal Zenália Dourado Lopes, CNPJ. 02765169/0001-68. CÓDIGO DO INEP, 29064813**, situada na Avenida José Alves de Andrade, nº 185, bairro da Independência, município de João Dourado/BA, em consonância às exigências previstas na RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 006 de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Este Ato de Renovação entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, em João Dourado-BA aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGADO  
EM 21/02/18

  
Isabel Cristina Medeiros Dias  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação/JD

  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária Municipal de Educação/JD  
**Marina Loula Vasconcelos**  
Secretária de Educação  
Dec. nº 2248/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 002 de 21 de Fevereiro de 2018

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA  
COMUNITÁRIA KOLPING SÃO  
JOSÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 LDB. PARECER CNE/CEB Nº7/2010, PARECER CME/JD Nº 002 de 21 de Fevereiro de 2018, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/2015, que trata de “Normas para autorização e regulamentação do ensino público obrigatório” nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de João Dourado/BA – SME/JD Lei de Nº 435/2011.


RESOLVE:


Art. 1º Fica Renovada a Autorização por um período de quatro anos (04), a oferta de ensino público obrigatório, na modalidade de Educação infantil (Creche 03 anos e Pré-Escola de 04 e 05 anos), na **Escola Comunitária Kolping São José, CNPJ. 02765148/0001-42. CÓDIGO DO INEP. 29064643**, situada na Rua das Oliveiras, S/Nº, centro, localizada no município de João Dourado/BA, em consonância às exigências previstas na RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 006 de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Este Ato de Renovação entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, em João Dourado-BA aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGADO  
EM 21/02/18

  
Isabel Cristina Medeiros Dias  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação/JD

  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária Municipal de Educação/JD  
**Marina Loula Vasconcelos**  
Secretária de Educação  
Doc. nº 2243/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 004 de 21 de Fevereiro de 2018

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DA CRECHE  
PROFESSORA ANA ROSA  
DOURADO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 LDB, PARECER CNE/CEB Nº7/2010, PARECER CME/JD Nº 004 de 21 de Fevereiro de 2018, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/2015, que trata de “Normas para autorização e regulamentação do ensino público obrigatório” nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de João Dourado/BA – SME/JD Lei de Nº 435/2011.

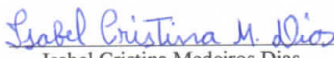
RESOLVE:


Art. 1º Fica Renovada a Autorização por um período de quatro anos (04), a oferta de ensino público obrigatório, na modalidade de Educação infantil (Creche 2 e 3 anos), na **Creche Professora Ana Rosa Dourado, CNPJ. 010878587/0001-90. CÓDIGO DO INEP. 29455600**, situada na Rua Santo Amaro S/Nº, centro, localizada no município de João Dourado/BA, em consonância às exigências previstas na RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 006 de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Este Ato de Renovação entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, em João Dourado-BA aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGADO  
EM 21/02/18

  
Isabel Cristina Medeiros Dias  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação/JD

  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária Municipal de Educação/JD  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária de Educação  
Dec. nº 2248/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 001 de 21 de Fevereiro de 2018

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA  
MUNICIPAL ANTÔNIO NUNES  
DOURADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 LDB. PARECER CNE/CEB Nº7/2010, PARECER CME/JD Nº 002 de 21 de Fevereiro de 2018, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 006/2015, que trata de “Normas para autorização e regulamentação do ensino público obrigatório” nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de João Dourado/BA – SME/JD Lei de Nº 435/2011.

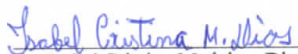
RESOLVE:


Art. 1º Fica Renovada a Autorização por um período de quatro anos (04), a oferta de ensino público obrigatório, na modalidade de Educação infantil (Pré-Escola de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Quilombolas e Educação no Campo, na **Escola Municipal Antônio Nunes Dourado, CNPJ. 02765262000172. CÓDIGO DO INEP. 29064414**, situada no Povoado de Riacho, localizada no município de João Dourado/BA, em consonância às exigências previstas na RESOLUÇÃO CME/CEB Nº 006 de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Este Ato de Renovação entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, em João Dourado-BA aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGADO  
EM 21/02/18

  
Isabel Cristina Medeiros Dias  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação/JD

  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária Municipal de Educação/JD  
Marina Loula Vasconcelos  
Secretária de Educação  
Dec. nº 2248/2018



Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48

Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – E-mail: [licitacao@holistica.com.br](mailto:licitacao@holistica.com.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço/Menor Lance Valor Global por Lote, Edital nº 003/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene infantil, para atender a demanda das creches e educação infantil deste Município, conforme especificações e preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital, e **ADJUDICA** a contratação das empresas: O licitante H. L. M. DE SOUZA – EPP com o valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), o Licitante ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA – ME com o valor de R\$ 62.158,33 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), e autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para a referida contratação, pelo preço total de R\$ 133.158,30 (cento e trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2018.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal







Concorrência



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**

Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de João Dourado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Dourado, nº 006, Centro, João Dourado/BA, inscrita no CNPJ sob n.13.891.510/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Renato Curvelo de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até o período de 31 de Dezembro de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado – BA.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ABÓBORA	Abóbora in natura, inteira, médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	5.500	RS 2,05	RS 11.275,00
2	AIPIM	Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente e casca.	KG	5.000	RS 3,67	RS18.333,33
3	BANANA PRATA	Fruto médio, limpo, uniforme e acondicionado de forma a evitar danos; íntegro, ausência de sujidades. Gramatura mediana unidade 100g	DZ	3.700	RS 4,33	RS 16.033,33
4	ABOBRINHA BRASILEIRA	Produto são, limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	600	RS 2,67	RS 1.600,00
5	BATATA DOCE	Fruto médio, limpo, uniforme e acondicionado de forma a evitar danos: íntegro, ausência de sujidades. Gramatura mediana.	KG	5.500	RS 2,83	RS 15.583,33
6	CEBOLA BRANCA	Cebola in natura. Tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Uniforme e acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades, em sacos de 20kg.	KG	7.500	RS 2,82	RS 21.125,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7	CENOURA	Cenoura in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	8.000	RS 1,98	RS 15.866,67
8	COENTRO	Coentro in natura. Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de queimaduras. Cada molho com no mínimo 150 gr.	MÇ	3.000	RS 1,65	RS 4.950,00
9	CHUCHU	Chuchu verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	3.000	RS 2,82	RS 8.450,00
10	GOIABA	Goiaba in natura. Com características íntegras e de 1ª qualidade. Com peso de 70g a unidade. Fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	4.500	RS 3,83	RS 17.250,00
11	MAMÃO	Fruto com características íntegras (cor, textura, aroma), isento de sujidades, lesões. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto.	KG	1.000	RS 2,32	RS 2.316,67
12	MELANCIA	Melancia in natura, tamanho médio, peso entre 6 a 8 kg, com características íntegras (cor, textura, aroma), isento de sujidades, lesões.	KG	15.000	RS 6,87	RS 103.000,00
13	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	3.500	RS 2,65	RS 9.275,00
14	TOMATE	Tomate in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões - Boca 8.	KG	9.000	RS 3,65	RS 32.850,00
15	POLPA DE FRUTA	POLPA de fruta, natural, sabores acerola, goiaba ou manga. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	10.000	RS 5,00	RS 50.000,00
16	PAMONHA	Pamonha cozida, embalada individualmente em palha, com peso mínimo de 80g e máximo 100g.	UN	7.000	RS 5,00	RS 35.000,00
17	ALFACE	Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	1.000	RS 1,65	RS 1.650,00
18	BETERRABA	Beterraba in natura, de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	500	RS 2,32	RS 1.158,33
19	MILHO VERDE EM ESPIGA	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	SC	100	RS 26,33	RS 2.633,33
20	COCO SECO	Côco in natura. Médio, com características íntegras, isento de sujidades. Não deve apresentar lesões, rachaduras.	UN	1.200	RS 2,65	RS 3.180,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

21	<b>COCADA DE LEITE</b>	Cocada de leite, de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insumos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados individualmente com filme PVC, em saco plástico transparente e lacrado contendo 50 tabletes, com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	UN	35.000		
					<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 6.416,67</b>
22	<b>OVOS</b>	OVO, tamanho médio, peso 42g cada, origem galinha, com ausência de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	DZ	5.000		
					<b>R\$ 5,67</b>	<b>R\$ 28.333,33</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 406.280,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDEn°26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora: 02.05.01 – Secretária Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 12.306.0030.2061 - 12.122.0020.2060 - 12.122.0020.2017 - 12.122.0020.2056**

**Elemento de Despesa: 339030.00**

**Fonte de Recursos: 1 - 15**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução CD/FNDEn°26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor individual, relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do grupo informal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do grupo formal, relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



ESTADO DA BAHIA

**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	APR.	QUANT. ANUAL	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE E ENTREGA
ABÓBORA	KG	5.500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
AIPIM	KG	5.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
BANANA PRATA	DZ	3.700	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	600	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
BATATA DOCE	KG	5.500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
CEBOLA BRANCA	KG	7.500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
CENOURA	KG	8.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
COENTRO	MÇ	3.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
CHUCHU	KG	3.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
GOIABA	KG	4.500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
MAMÃO	KG	1.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
MELANCIA	KG	15.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal





ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

PIMENTÃO VERDE	KG	3.500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
TOMATE	KG	9.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
POLPA DE FRUTA	KG	10.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
PAMONHA	UN	7.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
ALFACE	MÇ	1.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
BETERRABA	KG	500	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGA	SC	100	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
COCO SECO	UN	1.200	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
COCADA DE LEITE	UN	35.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal
OVOS	DZ	5.000	Central de Abastecimento da Alimentação Escolar	Semanal

- .A Contratada deverá entregar os produtos na Central de Abastecimento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Dr. Mário Dourado, 16. Centro, João Dourado – BA.
- .Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de João Dourado quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- .Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Alimentação Escolar do município, obedecendo ao horário das entregas das 8:00 às 14:00 horas.
- .O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
- . Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- . O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo cinco dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 dias úteis para a substituição do mesmo.
- . A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais
- O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação Escolar, até as 14h00minh do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o Resultado ou da publicação deste na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

O pagamento será realizado até 30 (dias) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça João Dourado, nº06, Centro – João Dourado – BA.

9.0. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

João Dourado, 22 de Fevereiro de 2018.

---

Marina Loula Vasconcelos  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### ANEXO I

#### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 02.05.01 – Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**Projeto/Atividade:** 12.306.0030.2061 - 12.122.0020.2060 - 12.122.0020.2017 - 12.122.0020.2056

**Elemento de Despesa:** 339030.00

**Fonte de Recursos:** 1 - 15

### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2018, pela Resolução aletrada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DA BAHIA

**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca do Município de João Dourado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Dourado, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

#### PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado01Data: Nome:CNPJ: Endereço:	Mercado02Data: Nome:CNPJ: Endereço:	Mercado03Data: Nome:CNPJ: Endereço:	PreçoMédio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

#### Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado01Nome: CNPJ:Endereço:	Mercado02Nome: CNPJ:Endereço:	Mercado03Nome: CNPJ:Endereço:	PreçoMédio	Preço de Aquisição*

\* A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETODEVENDADEGÊNEROSALIMENTÍCIOSDAAGRICULTURAFAMILIARPARAALIMENTAÇÃOESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃOADAPROPOSTADEATENDIMENTOAOEDITAL/CHAMADAPÚBLICANº					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entregados produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que constar na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinado pelo Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregas dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinado pelo Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de ....., DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

Declarante





ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O(A) \_\_\_\_\_ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por \_\_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de \_\_\_\_\_, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

Four horizontal lines for listing producers.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/....., em \_\_\_\_\_/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL

Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

Four horizontal lines for listing agricultural producers.